



Estado do Piauí
Tribunal de Contas
Gabinete da Presidência



Ofício nº 1420/2020-GP

Teresina, 20 de outubro de 2020.

A Sua Excelência o Senhor

Dep. THEMISTÓCLES DE SAMPAIO PEREIRA FILHO

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí

Palácio Petrônio Portela

Nesta Capital

LIDO NO EXPEDIENTE

Em, 21 / 10 / 2020

Protocolado e assinado eletronicamente

ALEPI/SGM

Assunto: Devolução de Projeto de Lei.

1º Secretário

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no art. 44, VI, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, encaminho (anexo), Projeto de Lei que “altera dispositivo do anexo I, Tabelas I e II da Lei nº 7.222, de 05 de junho de 2019”.

Ademais, solicito desconsiderar o Ofício nº 1395/2020 – GP, de 14 de outubro encaminhado a ALEPI.

Atenciosamente,

Cons. ABELARDO PIO VILANOVA E SILVA

Presidente do TCE/PI

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ – TCE/PI

Av. Pedro Freitas, 2100 – Centro Administrativo – CEP: 64018-900

Tel.: (86) 3215-3800 – Fax.: (86) 3218-3113 – CNPJ: 05.818.935/0001-01

Site: www.tce.pi.gov.br – Teresina – Piauí – Brasil



Estado do Piauí

Tribunal de Contas

Gabinete da Presidência



LEI Nº 169, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020
LIDO NO EXPEDIENTE

Em, 21 / 10 / 2020

Protocolado e assinado eletronicamente
ALEPI/SGM

1º Secretário

Altera dispositivos do Anexo I, Tabelas I e II da Lei nº 7.222, de 05 de junho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A estrutura de cargos em comissão e funções de confiança estabelecidos no Anexo I, Tabelas I e II, da Lei nº 7.222, de 05 de junho de 2019, neles incluídos os destinados às Unidades integrantes da Secretaria do Tribunal de Contas do Estado do Piauí passa a vigorar conforme Anexo I, Tabela I e II, respectivamente, desta Lei.

Art. 2º - Aplicam-se, no que couber, aos membros do Ministério Público de Contas as disposições contidas na Lei Complementar Federal nº 75, de 20 de maio de 1993.

Art. 3º - O art. 175 da Lei Estadual nº 5.888, de 19 de agosto de 2009, será regulado por ato próprio do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, que observará de forma subsidiária as disposições aplicáveis aos membros do Poder Legislativo Estadual.

Art. 4º - É vedada a concessão de vantagens aos membros do Ministério Público de Contas que não sejam extensíveis aos Conselheiros e seus Substitutos.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO KARNAK, em Teresina (PI), de de de

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO



Estado do Piauí
Tribunal de Contas
Gabinete da Presidência



ANEXO I

CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA

TABELA I

CARGOS EM COMISSÃO

CARGOS EM COMISSÃO						
SIMBOLO	CARGO	CÓDIGO S	QUANTIDADE PROPOSTA	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	REMUNERAÇÃO
TC-DAS-10	Chefe de Gabinete da Presidência	1.10.1.01	1	2.866,80	6.306,95	9.173,75
	Assessor Especial da Presidência	1.10.2.01	1	2.866,80	6.306,95	9.173,75
	Chefe de Gabinete de Conselheiro	1.10.3.01	7	2.866,80	6.306,95	9.173,75
		1.10.3.02				
		1.10.3.03				
		1.10.3.04				
		1.10.3.05				
		1.10.3.06				
		1.10.3.07				
	Diretor	1.10.4.01	1	2.866,80	6.306,95	9.173,75
	Secretário	1.10.5.01	1	2.866,80	6.306,95	9.173,75
TC-DAS-09	Assessor de Controle Externo de Gabinete de Conselheiro	1.09.1.01	14	2.637,45	5.733,60	8.371,05
		1.09.1.02				
		1.09.1.03				
		1.09.1.04				
		1.09.1.05				
		1.09.1.06				
		1.09.1.07				
		1.09.1.08				



Estado do Piauí

Tribunal de Contas

Gabinete da Presidência



		1.09.1.09				
		1.09.1.10				
		1.09.1.11				
		1.09.1.12				
		1.09.1.13				
		1.09.1.14				
TC-DAS-08	Assessor Militar	1.08.1.01	1	2.064,10	4.586,87	6.650,97
	Assessor de Gabinete de Conselheiro	1.08.2.01	7	2.064,10	4.586,87	6.650,97
		1.08.2.02				
		1.08.2.03				
		1.08.2.04				
		1.08.2.05				
		1.08.2.06				
		1.08.2.07				
	Consultor Técnico	1.08.3.01	6	2.064,10	4.586,87	6.650,97
		1.08.3.02				
		1.08.3.03				
		1.08.3.04				
		1.08.3.05				
		1.08.3.06				
TC-DAS-07	Assessor Especial de Gabinete de Conselheiro	1.07.1.01	21	1.777,41	3.497,50	5.274,91
		1.07.1.02				
		1.07.1.03				
		1.07.1.04				
		1.07.1.05				
		1.07.1.06				
		1.07.1.07				
		1.07.1.08				
		1.07.1.09				
		1.07.1.10				
		1.07.1.11				
		1.07.1.12				
		1.07.1.13				



Estado do Piauí

Tribunal de Contas

Gabinete da Presidência



		1.07.1.14				
		1.07.1.15				
		1.07.1.16				
		1.07.1.17				
		1.07.1.18				
		1.07.1.19				
		1.07.1.20				
		1.07.1.21				
	Subsecretário	1.07.3.01	1	1.777,41	3.497,50	5.274,91
	Chefe de Gab. de Cons. Substituto	1.07.4.01	4	1.777,41	3.497,50	5.274,91
		1.07.4.02				
		1.07.4.03				
		1.07.4.04				
	Chefe de Gab. de Procurador	1.07.5.01	6	1.777,41	3.497,50	5.274,91
		1.07.5.02				
		1.07.5.03				
		1.07.5.04				
		1.07.5.05				
		1.07.5.06				
	<i>Assessor Especial</i>	1.07.6.01	3	1.777,41	3.497,50	5.274,91
		1.07.6.02				
		1.07.6.03				
TC-DAS-06	Consultor de Controle Externo	1.06.1.01	4	1.318,72	2.924,13	4.242,85
		1.06.1.02				
		1.06.1.03				
		1.06.1.04				
	Consultor de Controle Externo de Gabinete de Conselheiro	1.06.2.01	14	1.318,72	2.924,13	4.242,85
		1.06.2.02				
		1.06.2.03				
		1.06.2.04				



Estado do Piauí

Tribunal de Contas

Gabinete da Presidência



		1.06.2.05				
		1.06.2.06				
		1.06.2.07				
		1.06.2.08				
		1.06.2.09				
		1.06.2.10				
		1.06.2.11				
		1.06.2.12				
		1.06.2.13				
		1.06.2.14				
	Consultor de Gab. de Cons. Substituto	1.06.3.01	4	1.318,72	2.924,13	4.242,85
		1.06.3.02				
		1.06.3.03				
		1.06.3.04				
	Consultor de Gab. de Procurador	1.06.4.01	5	1.318,72	2.924,13	4.242,85
		1.06.4.02				
		1.06.4.03				
		1.06.4.04				
		1.06.4.05				
TC-DAS-05	Assessor de Produção	1.05.1.01	1	1.089,39	2.350,78	3.440,17
	Assessor de Operação	1.05.2.01	1	1.089,39	2.350,78	3.440,17
	Assessor de Sistema	1.05.3.01	1	1.089,39	2.350,78	3.440,17
TC-DAS-04	Consultor de Administração	1.04.1.01	6	917,38	1.720,08	2.637,46
		1.04.1.02				
		1.04.1.03				
		1.04.1.04				
		1.04.1.05				
		1.04.1.06				
TC-DAS-03	Assistente de Gab. de Cons.	1.03.1.01	8	688,03	1.376,07	2.064,10



Estado do Piauí

Tribunal de Contas

Gabinete da Presidência



	Substituto	1.03.1.02				
		1.03.1.03				
		1.03.1.04				
		1.03.1.05				
		1.03.1.06				
		1.03.1.07				
		1.03.1.08				
	Assistente de Gab. de Procurador	1.03.2.01	10	688,03	1.376,07	2.064,10
		1.03.2.02				
		1.03.2.03				
		1.03.2.04				
		1.03.2.05				
		1.03.2.06				
		1.03.2.07				
		1.03.2.08				
		1.03.2.09				
		1.03.2.10				
	Assistente de Controle Externo	1.03.3.01	27	688,03	1.376,07	2.064,10
		1.03.3.02				
		1.03.3.03				
		1.03.3.04				
		1.03.3.05				
		1.03.3.06				
		1.03.3.07				
		1.03.3.08				
		1.03.3.09				
		1.03.3.10				
		1.03.3.11				
		1.03.3.12				
		1.03.3.13				
		1.03.3.14				
		1.03.3.15				
		1.03.3.16				



Estado do Piauí

Tribunal de Contas

Gabinete da Presidência



		1.03.3.17				
		1.03.3.18				
		1.03.3.19				
		1.03.3.20				
		1.03.3.21				
		1.03.3.22				
		1.03.3.23				
		1.03.3.24				
		1.03.3.25				
		1.03.3.26				
		1.03.3.27				
	Assistente de Controle Externo de Gabinete de Conselheiro	1.03.4.01	21	688,03	1.376,07	2.064,10
		1.03.4.02				
		1.03.4.03				
		1.03.4.04				
		1.03.4.05				
		1.03.4.06				
		1.03.4.07				
		1.03.4.08				
		1.03.4.09				
		1.03.4.10				
		1.03.4.11				
		1.03.4.12				
		1.03.4.13				
		1.03.4.14				
		1.03.4.15				
		1.03.4.16				
		1.03.4.17				
		1.03.4.18				
		1.03.4.19				
		1.03.4.20				
		1.03.4.21				



Estado do Piauí

Tribunal de Contas

Gabinete da Presidência



TC-DAS-02	Assistente de Operação de Gabinete de Conselheiro	1.02.1.01	14	573,36	1.032,04	1.605,40
		1.02.1.02				
		1.02.1.03				
		1.02.1.04				
		1.02.1.05				
		1.02.1.06				
		1.02.1.07				
		1.02.1.08				
		1.02.1.09				
		1.02.1.10				
		1.02.1.11				
		1.02.1.12				
		1.02.1.13				
		1.02.1.14				
	Assistente de Operação	1.02.2.01	15			
		1.02.2.02				
		1.02.2.03				
		1.02.2.04				
		1.02.2.05				
		1.02.2.06				
		1.02.2.07				
		1.02.2.08				
		1.02.2.09				
		1.02.2.10				
		1.02.2.11				
		1.02.2.12				
TC-DAS-01	Auxiliar de Operação	1.01.1.01	08	516,02	745,37	1.261,39
		1.01.1.02				
		1.01.1.03				
		1.01.1.04				



Estado do Piauí

Tribunal de Contas

Gabinete da Presidência



		1.01.1.05				
		1.01.1.06				
		1.01.1.07				
		1.01.1.08				
	Auxiliar de Operação de Gabinete de Conselheiro	1.01.2.01	14	516,02	745,37	1.261,39
		1.01.2.02				
		1.01.2.03				
		1.01.2.04				
		1.01.2.05				
		1.01.2.06				
		1.01.2.07				
		1.01.2.08				
		1.01.2.09				
		1.01.2.10				
		1.01.2.11				
		1.01.2.12				
		1.01.2.13				
		1.01.2.14				
	Auxiliar de Operação de Gabinete de Conselheiro Substituto	1.01.3.01	4	516,02	745,37	1.261,39
		1.01.3.02				
		1.01.3.03				
		1.01.3.04				
	Auxiliar de Operação de Gabinete de Procurador	1.01.4.01	5	516,02	745,37	1.261,39
		1.01.4.02				
		1.01.4.03				
		1.01.4.04				
		1.01.4.05				
	TOTAL		236			

TABELA II
FUNÇÃO DE CONFIANÇA

FUNÇÕES DE CONFIANÇA				
SIMBOLO	FUNÇÃO		QUANTIDADE PROPOSTA	REPRESENTAÇÃO



Estado do Piauí

Tribunal de Contas

Gabinete da Presidência



TC-FC-03	Diretor	2.03.1.01	5	6.306,95
		2.03.1.02		
		2.03.1.03		
		2.03.1.04		
		2.03.1.05		
	Secretário	2.03.2.01	2	6.306,95
		2.03.2.02		
TC-FC-02	Chefe de Divisão	2.02.1.01	32	3.497,50
		2.02.1.02		
		2.02.1.03		
		2.02.1.04		
		2.02.1.05		
		2.02.1.06		
		2.02.1.07		
		2.02.1.08		
		2.02.1.09		
		2.02.1.10		
		2.02.1.11		
		2.02.1.12		
		2.02.1.13		
		2.02.1.14		
		2.02.1.15		
		2.02.1.16		
		2.02.1.17		
		2.02.1.18		
		2.02.1.19		
		2.02.1.20		
		2.02.1.21		
		2.02.1.22		
		2.02.1.23		
		2.02.1.24		
		2.02.1.25		
		2.02.1.26		
		2.02.1.27		
		2.02.1.28		



Estado do Piauí

Tribunal de Contas

Gabinete da Presidência



		2.02.1.29		
		2.02.1.30		
		2.02.1.31		
		2.02.1.32		
	Secretário de Câmara	2.02.2.01	2	3.497,50
		2.02.2.02		
	Assessor de Planejamento e Desenvolvimento do Controle Externo	2.02.3.01	4	3.497,50
		2.02.3.02		
		2.02.3.03		
		2.02.3.04		
	Chefe de Gabinete da Corregedoria	2.02.4.01	1	3.497,50
	Chefe de Gabinete do Controle Interno	2.02.5.01	1	3.497,50
	Pregoeiro	2.02.6.01	1	3.497,50
TC-FC-01	Chefe de Seção	2.01.1.01	21	1.720,08
		2.01.1.02		
		2.01.1.03		
		2.01.1.04		
		2.01.1.05		
		2.01.1.06		
		2.01.1.07		
		2.01.1.08		
		2.01.1.09		
		2.01.1.10		
		2.01.1.11		
		2.01.1.12		
		2.01.1.13		
		2.01.1.14		
		2.01.1.15		
		2.01.1.16		
		2.01.1.17		



Estado do Piauí

Tribunal de Contas

Gabinete da Presidência



		2.01.1.18		
		2.01.1.19		
		2.01.1.20		
		2.01.1.21		
	Chefe de Gabinete da Comissão de Regimento e Jurisprudência	2.01.2.01	1	1.720,08
	Chefe de Gabinete da Ouvidoria	2.01.3.01	1	1.720,08
	TOTAL		71	



Estado do Piauí

Tribunal de Contas

Gabinete da Presidência



JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto de lei trata tão somente da alteração de nomenclatura e de códigos dentro da estrutura de cargos de confiança e funções de confiança existentes no âmbito do TCE-PI, atualmente regulamentada pela Lei nº 7.222, de 05 de junho de 2019.

Importa destacar que este projeto não implica em aumento de despesa, alteração de valores de representação ou criação/redução de cargos e funções, restringindo-se à realização de alterações de nomenclaturas e códigos, como dito acima.

Por fim, informa-se que os valores de vencimentos e representações diferem dos valores constantes Lei nº 7.222, de 05 de junho de 2019, pois se levou em consideração o reajuste salarial concedido posteriormente pela Lei nº 7.315, de 27 de dezembro de 2019.